

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS



CÓDIGO DE CONDUTA



“A disciplina é mãe do sucesso” - Ésquilo

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
PRESSUPOSTOS.....	4
OBJETIVOS	5
NORMAS DE CONDUTA	6
1- Pessoal Docente:.....	6
2- Pessoal de Ação Educativa:.....	7
3- Pais e Encarregados de Educação.....	8
4- Alunos:	9
CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS	14
Operacionalização (Anexo 1).....	15
MEIOS DE INFORMAÇÃO E DE PREVENÇÃO	17
EFEITOS.....	18
ANEXOS.....	189
Anexo 1. Exemplos de comportamentos desajustados ou perturbadores e possíveis procedimentos	260
Anexo 2. Compromisso do Aluno e do Encarregado de Educação.....	26
Anexo 3 Ordem de saída da sala de aula.....	27
Anexo 4. Reflexão do aluno sobre a ocorrência	28
Anexo 5. Participação de ocorrência Dentro da Sala de Aula - Professor	29
Anexo 6. Participação de ocorrência – fora da sala de aula.....	31
Anexo 7. Repreensão Registada	32
Anexo 8. Apreensão material multimédia.....	33
Anexo 9. Listagem de tarefas a realizar pelos alunos com comportamento perturbador	34

INTRODUÇÃO

Este Código pauta-se pela promoção de um conjunto de direitos e deveres intrínsecos à vivência em comunidade, propensos à promoção de um bom ambiente escolar, pelo que compete à comunidade educativa prevenir e resolver problemas comportamentais e/ou de aprendizagem exigindo-se a qualquer um dos seus membros o cumprimento dos deveres gerais de respeito, correção e cidadania, bem como promover práticas potenciadoras de sucesso individual e de grupo. Também tem como objetivos dar resposta a situações disciplinares dos alunos e promover a integração dos mesmos na comunidade escolar.

A necessidade de existência de um Código de Conduta, a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino que integram a Escola Básica e Secundária de Velas (EBSV), decorre da urgência em encarar a escola como um espaço mútuo, onde a emergência de situações relacionadas com a indisciplina, cada vez mais frequente e com mais gravidade, pode comprometer o sucesso educativo dos restantes alunos, pois afeta a relação pedagógica de todos os agentes educativos, prejudicando o normal desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e, conseqüentemente, o sucesso escolar.

Esta unidade orgânica pretende promover um ambiente seguro que permita a aplicabilidade de valores definidos e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, pelo que toda a comunidade educativa deve empenhar-se para que os alunos beneficiem dos seus direitos, mas que sejam cumpridores dos seus deveres de forma a atingir as metas do Plano de Escola e cumprir o Regulamento Interno da Escola.

Neste sentido, o presente Código de Conduta pretende desenvolver uma plena cooperação entre toda a comunidade educativa e a afirmação da escola como uma instituição primordial na realização de aprendizagens significativas, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania, próprios de uma sociedade do conhecimento. Tal situação só conseguirá ter sucesso pela parceria escola-família, responsabilizando todos os intervenientes com ênfase no papel dos encarregados de educação como reguladores do comportamento dos seus educandos e nas relações destes com os restantes elementos da comunidade educativa, de modo a tornar-se possível a minimização ou anulação de comportamentos inadequados e perturbadores.

PRESSUPOSTOS

Os pressupostos deste código visam:

- a) Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno dos Ensino Básico e Secundário, do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos, bem como as regras definidas no Regulamento Interno;
- b) Ser claro e inequívoco perante os membros da comunidade educativa;
- c) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- d) Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, pessoal docente, encarregados de educação e pessoal de ação educativa;
- e) Monitorizar de forma sistemática os comportamentos inadequados.

OBJETIVOS

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

1. Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos;
2. Propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património escolar;
3. Definir formas de reconhecimento de condutas exemplares;
4. Envolver pais e encarregados de educação na vida da escola, responsabilizando-os pelos comportamentos dos seus educandos;
5. Melhorar o comportamento, atitude, disciplina e assiduidade escolar;
6. Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata;
7. Responder, de forma racional e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço de sala de aula;
8. Educar os alunos para uma cidadania responsável.

1- Pessoal Docente:

- Ser firme nas suas atitudes, não permitindo comportamentos inadequados e perturbadores do processo ensino-aprendizagem;
- Utilizar estratégias de aprendizagem diversificadas e adequadas aos alunos;
- Cumprir as regras e normas definidas;
- Ser o primeiro a entrar e o último a sair em qualquer espaço onde decorram atividades letivas, verificando se os equipamentos existentes ficam desligados e se o espaço fica arrumado e limpo para o funcionamento da atividade seguinte;
- Apresentar uma postura imparcial perante os alunos da turma;
- Não usar telemóveis e equipamentos eletrónicos não autorizados nas aulas ou tomar quaisquer refeições durante o período de lecionação;
- Não dispensar os alunos das aulas individualmente ou em grupo;
- Não se apresentar na escola com indumentária inapropriada (ex: calções ou saias demasiado curtas, decotes muito acentuados);
- Manter o sigilo relativamente a questões relacionadas com os alunos, professores ou outros agentes da comunidade escolar, não as expondo publicamente, mas nos locais e órgãos próprios.
- Dignificar os cargos que desempenha, exercendo as suas funções com o máximo de rigor, zelo e competência possíveis;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros;
- Aplicar de forma concertada com o Conselho de Turma/Departamento as mesmas regras e as mesmas medidas disciplinares para os mesmos comportamentos e infrações;
- Conhecer e aplicar as normas patentes no Regulamento Interno;
- Cumprir normas e regras nas atividades letivas e não letivas à distância, nomeadamente:
 - privilegiar a utilização das plataformas de ensino digital indicadas pelos órgãos de gestão;
 - manter a câmara ligada nas aulas e reuniões;
 - realizar aulas dinâmicas que promovam a participação dos alunos;
 - cumprir com o horário na íntegra, não se ausentando das mesmas, salvo em ocasiões excecionais;
 - utilizar espaços e indumentária adequados à atividade letiva;
 - enviar tarefas com a antecedência necessária, procedendo à calendarização das mesmas, tendo em conta as restantes disciplinas;
 - informar de imediato o Órgão de Gestão, em caso de anomalia de acesso às plataformas utilizadas.

2- Pessoal de Ação Educativa:

- Orientar o exercício das suas funções pelo princípio do rigor, da justiça e da equidade;
- Tratar todos os elementos da comunidade educativa com cortesia e educação;
- Respeitar as hierarquias;
- Manter o sigilo relativamente a questões relacionadas com os alunos, professores ou outros agentes da comunidade escolar, não as expondo publicamente, exceto nos locais e órgãos próprios;
- Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo;
- Participar na organização e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades prosseguidas no estabelecimento de educação e ensino;
- Desempenhar um papel interventivo, do ponto de vista pedagógico, junto dos alunos, zelando pelo cumprimento de um comportamento correto e de respeito entre todos os elementos da comunidade escolar, nomeadamente dos alunos entre si;
- Cooperar e zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento e renovação;
- Garantir o silêncio nos espaços escolares durante o período de aulas;
- Cooperar, com os restantes intervenientes no processo educativo, na identificação de situações de qualquer carência ou de necessidade de intervenção urgente;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros;
- Vigiar, acompanhar e zelar pela segurança dos alunos;
- Permanecer no local que lhe foi atribuído durante o horário estipulado, dele não se ausentando sem deixar assegurado o serviço;
- Estar devidamente fardado e identificado com cartão próprio;
- Não se apresentar na escola com indumentária inapropriada (ex: calções ou saias demasiado curtas, decotes muito acentuados);
- Observar e colaborar no cumprimento das regras de segurança definidas no plano de segurança da EBSV;
- Não usar telemóveis e equipamentos eletrónicos não autorizados durante o período de trabalho;
- Conhecer e aplicar as normas patentes no Regulamento Interno.

O pessoal docente e o pessoal de ação educativa está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os trabalhadores que exercem funções públicas previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3- Pais e Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação têm o dever de:

- Ser responsáveis pela educação dos seus filhos;
- Acompanhar o processo educativo do seu educando;
- Conhecer e colaborar no cumprimento das normas e regras da unidade orgânica (Código de Conduta/Regulamento Interno/Estatuto do aluno) e dá-las a conhecer aos seus educandos, respeitando-as;
- Ser responsável pelos deveres dos educandos quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina;
- Participar ativamente na gestão dos problemas de disciplina dos seus educandos, em conjunto com o educador de infância/diretor de turma (DT);
- Apoiar e colaborar com a escola e os seus agentes, tendo em vista o sucesso das medidas definidas;
- Comparecer na escola e/ou comunicar pelo Sistema de Gestão Escolar (SGE) com regularidade com o DT, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito, de forma a acompanhar o percurso escolar do seu educando e sempre que a sua presença seja solicitada;
- Não se apresentar na escola com indumentária inapropriada (ex: calções ou saias demasiado curtas, decotes muito acentuados);
- Monitorizar, sempre que possível, as tarefas propostas;
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal;
- Participar nas atividades propostas pela unidade orgânica;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir, nos seus educandos, o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e/ou eletrónico, bem como os do seu educando;
- Assegurar condições adequadas no caso de decorrerem atividades letivas à distância, nomeadamente:
 - assegurar espaços e ambientes adequados;
 - assegurar o cumprimento do horário integral e regras estipuladas para o ensino à distância;
 - comunicar à unidade orgânica caso necessite de equipamento eletrónico para ensino à distância.

4- Alunos:

Os alunos têm o dever de, para além dos deveres gerais previstos nos normativos em vigor:

- Conhecer o Código de Conduta e assumir o compromisso do seu cumprimento (Anexo 2);
- Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto escolar;
- Compreender as consequências que podem advir do não cumprimento do Código de Conduta e do Regulamento Interno;
- Respeitar as normas/regras estabelecidas pelo Regulamento Interno;
- Manifestar comportamentos adequados no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participativa e responsável;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão, dos professores, dos assistentes técnicos e operacionais e demais agentes educativos da escola no exercício das suas funções;
- Contribuir para um bom ambiente de trabalho e estudo;
- Ser pró-ativo no seu processo de ensino-aprendizagem;
- Utilizar uma linguagem verbal e não-verbal adequada;
- Manter o espaço escolar limpo;
- Não correr nos corredores da escola;
- Não promover/cometer qualquer tipo de fraude;
- Entrar e sair em todos os espaços escolares de forma ordeira;
- Ser assíduo, pontual, empenhado no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito de todas as atividades escolares e extracurriculares;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal de ação educativa e alunos;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou do Órgão de Gestão;
- Não se apresentar na escola com indumentária inapropriada (ex: calções ou saias demasiado curtas, decotes muito acentuados);
- Cuidar da sua higiene pessoal;

- Não utilizar telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico de comunicação ou diversão na sala de aula ou noutros espaços escolares, sem a expressa autorização do professor/ Órgão de Gestão;
- Não difundir na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem a expressa autorização do professor/Órgão de Gestão;
- Não demonstrar afetos de forma inadequada, dentro do recinto escolar;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender substâncias lícitas ou ilícitas dentro do recinto escolar e seu perímetro exterior;
- Zelar pela boa preservação e conservação do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;
- Responsabilizar-se pelos danos, por si causados, a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar;
- Comunicar ao Órgão de Gestão/DT qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos;
- Cumprir as regras estabelecidas para situações de ensino à distância, a saber:
 - utilizar um ambiente adequado e propício à aprendizagem, sem interferência exterior;
 - manter a câmara ligada;
 - ligar ou desligar o microfone consoante a ordem do professor, para não causar interferências indesejadas;
 - fazer evidência da sua presença sempre que, por razões técnicas, não tiver câmara ou microfone ligados;
 - não alterar a sua identificação na aplicação;
 - não efetuar qualquer tipo de registo (áudio, vídeo ou fotográfico) dos momentos de ensino à distância;
 - manter sempre uma postura adequada;
 - cumprir os horários definidos;
 - apresentar indumentária adequada;
 - não comer;
 - participar nas aulas, pela videochamada ou pelo *chat*, de forma ativa, assertiva e apropriada, atendendo às mesmas regras previstas para o espaço de sala de aula;
 - não usar o *chat* para conversas que não são relacionadas com as aulas.
- Comportar-se de forma adequada nos diferentes espaços escolares, a saber:

4.1. Sala de aula:

- No início e no final de cada aula, os alunos deverão cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.);
- Salvo por autorização excepcional do professor, é totalmente interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e guardados dentro das mochilas ou malas ou em local indicado pelo professor;

- Não é permitido:

- a. levantarem-se sem autorização;
- b. mascar pastilha elástica;
- c. usar bonés, gorros ou capuzes;
- d. comer e/ou beber, sem autorização do professor ou dos assistentes operacionais;
- e. mexer nos estores sem autorização do professor;
- f. exceder a sua zona de trabalho sem autorização do professor.

- Devem:

- a. respeitar as regras de comunicação;
- b. respeitar a autoridade do professor e a individualidade dos colegas;
- c. realizar os trabalhos pedidos pelo professor;
- d. participar ativamente nas tarefas propostas;
- e. deixar a sala de aula limpa e arrumada.

4.2. Entrada e saída do recinto escolar:

- Não é autorizada a saída do recinto escolar antes da conclusão das aulas previstas no horário, a não ser que o encarregado de educação se responsabilize por tal;
- Os alunos devem, obrigatoriamente, entrar ou sair, no recinto escolar pelos portões predefinidos para cada ciclo de ensino;
- As entradas e saídas devem ser feitas de forma ordeira;
- Os alunos devem, obrigatoriamente, passar o cartão de identificação escolar no leitor de cartões ao entrarem e ao saírem do recinto escolar;
- Quando os alunos, por algum motivo devidamente justificado, não forem portadores de cartão de identificação escolar, devem comunicar a situação ao assistente operacional responsável pela portaria.

4.3. Nos corredores/escadas:

- Circular de forma ordeira;
- Não correr nem empurrar ninguém;
- Não se sentar no chão, nem se aglomerar, nem colocar mochilas de forma a impedir a passagem;
- Não gritar ou falar demasiado alto;
- Não comer;
- Zelar pela limpeza do espaço;
- Não permanecer nos corredores, durante os tempos livres, exceto em dias de chuva.

4.4. Na cantina/bufete:

ANTES DA REFEIÇÃO:

- Entrar ordeiramente;
- Permanecer e respeitar a fila;
- Retirar o boné/chapéu/capuz da cabeça.

DURANTE A REFEIÇÃO:

- Respeitar os assistentes operacionais de serviço;
- Sentar-se de forma organizada;
- Saber conviver dentro do espaço;
- Não gritar ou falar demasiado alto;
- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão;
- Não sair da mesa sem terminar a refeição (incluindo a fruta).

DEPOIS DA REFEIÇÃO:

- Deixar o espaço utilizado limpo;
- Arrumar a cadeira;
- Entregar ordeiramente o tabuleiro, no final.

4.5. Na papelaria/reprografia/NASE/serviços administrativos:

- Aguardar pela sua vez para ser atendido;
- Zelar pela manutenção de um bom ambiente, designadamente, não levantar a voz.

4.6. Centro de recursos:

- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa;
- Utilizar, sem estragar, qualquer material;
- Manter limpo e arrumado o lugar ocupado;
- Não comer, nem beber em qualquer parte;
- Não usar telemóvel para efetuar ou receber chamadas;
- Não alterar a disposição do mobiliário, sem a autorização do responsável pelo espaço;
- Não demonstrar qualquer comportamento desadequado e/ou perturbador (estes darão lugar à saída imediata do espaço).

4.7. Na casa de banho:

- Manter o local limpo e usá-lo com correção;
- Não brincar nas casas de banho;
- Colocar papéis e outros resíduos apenas nos locais destinados para o efeito;
- Deixar as torneiras fechadas depois de se servir das instalações.

No espaço desportivo, balneários, laboratórios e salas técnicas de arte e tecnologias dever-se-ão cumprir rigorosamente as regras de uso desses espaços definidas no regulamento específico do mesmo.

5- Conselho Executivo (CE)

- Providenciar a divulgação do Código de Conduta;
- Proceder de acordo com a lei nos comportamentos de indisciplina;
- Manter uma relação tão próxima quanto possível com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBSV, como veículo de comunicação com os encarregados de educação.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- As sanções serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno;
- As sanções deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado;
- As sanções serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental;
- A violação pelo aluno dos deveres previstos no Código de Conduta da EBSV, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

NOTA:

Consideram-se **circunstâncias atenuantes** o bom comportamento anterior do aluno, o seu aproveitamento escolar e o reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

Consideram-se **circunstâncias agravantes** da responsabilidade do aluno a premeditação, a gravidade do dano provocado a terceiros, a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas.

Operacionalização (Anexo 1)

Para ajudar na operacionalização dos comportamentos, os mesmos foram tipificados por comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade, em:

- a. Comportamentos de Grau I;**
- b. Comportamentos de Grau II;**
- c. Comportamentos de Grau III.**

A criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações (anexo1); foram também identificados os procedimentos a adotar tendo em conta os seguintes princípios:

- a) Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
- b) Correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar.

a. COMPORTAMENTOS DE GRAU I (Ligeiros)

Os comportamentos de Grau I:

- São resolvidos pelo professor ou assistentes operacionais, em primeira instância;
- Originam uma participação de ocorrência;
- Levam, por vezes, à marcação de falta disciplinar;
- São comunicados ao respetivo DT e ao respetivo encarregado de educação e/ou CE;
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

b. COMPORTAMENTOS DE GRAU II (Graves)

Os comportamentos de Grau II

- são resolvidos pelo Órgão de Gestão, após entrega de participação de ocorrência pelo DT, assistentes operacionais, encarregados de educação ou alunos;
- Podem ser objeto de averiguação sumária ou procedimento disciplinar;
- Podem dar origem a aplicação de medida disciplinar de integração ou sancionatória;
- Podem dar origem à restrição no acesso a espaços, ou à utilização de certos materiais e equipamentos ou a atividades de complemento curricular (ACC).

c. COMPORTAMENTOS DE GRAU III (Infrações Muito Graves)

Os comportamentos de Grau III:

- São solucionados pelo Órgão de Gestão, após informação de participação de ocorrência pelo DT, assistentes operacionais, encarregados de educação ou alunos;
- São objeto de procedimento disciplinar;
- Dão origem a aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;
- Dão origem a participação às autoridades competentes, como: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens/Ministério Público/Polícia de Segurança Pública e/ou outros organismos.

Observação: OS ANEXOS 3 E 4 DEVERÃO ENCONTRAR-SE NA GAVETA DA SECRETÁRIA DO PROFESSOR.

MEIOS DE INFORMAÇÃO E DE PREVENÇÃO

- Deverão ser lembradas as regras de bom comportamento e de boa educação, o Código de Conduta e as consequências da indisciplina, sempre que se julgue pertinente;
- Deverá ser fornecida informação aos alunos, pelos DT, relativamente às regras de comportamento na escola, bem como das consequências e sanções aos comportamentos indisciplinados, mediante tomada de conhecimento e assinatura do **anexo 2**, bem como registado em sumário;
- Deverá ser veiculada informação aos encarregados de educação, pelos DT, da existência do Código de Conduta e da necessidade do seu cumprimento, no dia da receção aos alunos, mediante tomada de conhecimento e assinatura em documento próprio, bem como registado em ata de encarregados de educação;
- Deverá ser efetuada a divulgação do Código de Conduta a toda a comunidade escolar, nomeadamente pela publicação na página web da escola, pela divulgação e sensibilização realizada pela Associação de Estudantes e Associação de Pais e Encarregados de Educação.

EFEITOS

O presente documento destina-se a complementar as normas definidas na legislação em vigor e no Regulamento Interno da Escola, referentes à questão da disciplina medidas/procedimentos a aplicar em função de cada comportamento inadequado, pelo que será anexado ao Regulamento Interno, mediante parecer do Conselho Pedagógico e entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação da Assembleia de Escola.



Governo Regional dos Açores

CÓDIGO DE CONDUTA



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS

ANEXOS



Anexo1 - Exemplos de comportamentos desajustados ou perturbadores e possíveis procedimentos

Educação Pré-escolar E 1º CEB

Dada a especificidade destes níveis de ensino, merece uma abordagem particular. Assim, o Código de Conduta do aluno, neste caso, deverá obedecer ao seguinte:

Comportamento	Norma infringida	Procedimento
O aluno falta sistematicamente.	Dever de assiduidade.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relembrar o encarregado de educação (EE) de que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno e do estabelecido de ensino no início de cada ano letivo ✓ Sensibilizar o EE para a importância da assiduidade no período pré-escolar, uma vez que é fundamental criar rotinas sólidas durante este período escolar. ✓ Sensibilizar o EE, no 1º CEB, que o cumprimento do dever de assiduidade se rege pelo estabelecido no Estatuto do Aluno.
O aluno chega sistematicamente atrasado.	Dever de pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relembrar o EE de que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno e do estabelecido de ensino no início de cada ano letivo.
O aluno não cumpre as rotinas e regras estabelecidas, no início do ano, com o acordo do Encarregado de Educação.	Dever específico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relembrar o EE das regras estabelecidas e acordadas, no início do ano letivo, para o bom e coerente funcionamento do quotidiano e sensibilizá-lo para a importância do uso dos meios institucionais no percurso escolar do seu educando ✓ Em situações de comportamentos desajustados e/ou de forma reiterada solicitar-se-á intervenção do CE.
O aluno/EE leva um medicamento para ser tomado sem cópia da receita médica	Dever específico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A administração de medicamentos deverá ser feita, sempre que possível, fora do horário de permanência da criança na escola. Quando tal não for possível, o fármaco deve ser acompanhado da cópia da receita médica ou de declaração do encarregado de educação indicando a dosagem adequada, a hora e o dia para a toma. ✓ Na EPE e no 1º CEB deve cumprir-se o estipulado pela equipa de saúde escolar.



TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS DISCIPLINARES

COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS GRAU I (Ligeiros)		PROCEDIMENTOS
1	<ul style="list-style-type: none">• Atraso sistemático às atividades letivas;• Intervir na aula despropositadamente;• Conversar/brincar durante as aulas;• Levantar-se sem autorização;• Mastigar pastilha elástica;• Estar virado para trás nas aulas, constantemente;• Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico;• Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula;• Deitar lixo para o chão;• Não cumprir as normas de entrada, circulação e saída da escola;• Sair da escola durante o tempo letivo ou intervalos sem autorização;• Não se fazer acompanhar do cartão de estudante ou não o apresentar aos assistentes operacionais, sempre que lhe seja solicitado;• Não esperar pelos docentes, à porta da sala, de forma ordeira.	<p>- Dão origem:</p> <ul style="list-style-type: none">• a advertência e participação de ocorrência no SGE¹;• ordem de saída de sala de aula e marcação de falta²;• a comunicação ao encarregado de educação. <p>São resolvidas pelos elementos que assistem no momento à infração (professor, assistente operacional, outros); são comunicadas ao DT (ocorrência no SGE pelo professor e em papel pelos restantes).</p>

¹ Até 3 vezes;

² A partir da 4ª vez far-se-á os seguintes passos.



<p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade; • Gritar e/ou proferir palavrões bem como gestos ofensivos entre pares; • Não respeitar as instruções dadas pelos professores ou assistentes operacionais ou outro elemento hierarquicamente superior. 	<p>- Dão origem:</p> <p>1-Medida preventiva de ordem de saída da sala de aula, se o comportamento perturbador tiver lugar dentro deste espaço, devendo o aluno ser acompanhado por um Assistente Operacional ao Gabinete de Intervenção Disciplinar ou na impossibilidade deste, ao Centro de Recursos, ou, em alternativa, para outro espaço, acompanhado por um professor de Substituição, com trabalho definido para o espaço supervisionado, por um período de tempo determinado (acompanhado pelo documento de ordem de saída de Sala de Aula-Anexo 3), com marcação de falta (de acordo com o ponto 6, do artigo 40º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto) e preenchimento da reflexão do aluno sobre a ocorrência (Anexo 4); ambos os anexos são entregues ao DT, para comunicação ao EE, conjuntamente com a participação de ocorrência elaborada pelo professor (Anexo 5)</p> <p>2-Medida preventiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar, se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores, (de acordo com o ponto 10, do artigo 40º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto), para tal tem de ser preenchido o Anexo 6.</p> <p>❖ A medida 1, aplica-se também nas ACC.</p>
<p>3</p>	<p>Recusar sair da sala de aula.</p>	<p>Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, aplicada pelo professor ou assistente operacional (Anexo 7); Caso continue a recusar-se, deve ser chamado um elemento do CE.</p>
<p>4</p>	<p>Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.</p>	<p>Limpeza dos espaços ou dos equipamentos em sala de aula; Notificação ao DT através do SGE; Na recusa de limpar solicita-se a intervenção de um elemento do Órgão de Gestão.</p>
<p>5</p>	<p>Usar indevida e deliberadamente o telemóvel, aparelhos que emitam sinais sonoros, visuais ou eletrónicos em contexto de sala de aula ou em qualquer outro espaço do edifício escolar.</p>	<p>Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega, no final da aula, a o CE, com o devido registo (Anexo 8); O aparelho é levantado pelo Encarregado de Educação;</p>



		Ao terceiro registo desta ocorrência deverá desencadear-se um procedimento disciplinar.
6	<ul style="list-style-type: none"> • Não cuidar da sua higiene pessoal; • Não usar vestuário adequado e que possa ferir a suscetibilidade dos restantes elementos da comunidade educativa. 	<p>- Dão origem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a advertência³; • a participação da ocorrência (SGE)⁴; • a comunicação ao encarregado de educação; <p>São resolvidas pelos elementos que assistem no momento à infração (professor, assistente operacional, outros); são comunicadas ao DT (ocorrência no SGE pelo professor e em papel pelos restantes).</p> <p>Caso o DT não solucione o problema, em articulação com a família, deve ser dado conhecimento ao CE, que pode fazer o encaminhamento para o SPO/Saúde Escolar/EPIS ou outros.</p>
7	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	O CE deve desencadear um procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais.

COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS Grau II (Grave)		PROCEDIMENTOS
1	Utilizar meios fraudulentos na prestação de provas de avaliação/falsificação de assinatura do EE.	Anulação de prova ou de parte de prova, cabendo ao professor a análise da situação, que deverá ser comunicada ao DT, que por sua vez informa o CE e é convocado o EE.
2	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto).	Participação de ocorrência imediata ao DT ou ao CE, sendo efetuado um procedimento disciplinar, seguindo os trâmites legais.
3	Consumir álcool e substâncias lícitas e ilícitas dentro do recinto escolar.	
4	Praticar atos de agressão física.	

³ Até 3 vezes;

⁴ A partir da 4ª vez far-se-á os restantes passos.



5	Qualquer ato discriminatório.	
6	Assédio sexual.	
7	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	
8	Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	
9	Permanência em locais da escola interditos a alunos.	
10	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados pelo aluno/EE. Participação da ocorrência, pelo CE, aos organismos Institucionais (CPCJ/MP/PSP), caso haja recusa de pagamento.
11	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS Grau III (Muito Graves)		PROCEDIMENTOS
1	Praticar situações de contraordenação, de crime, ou de facto qualificado de crime.	O aluno é acompanhado por um assistente operacional/professor ao CE. O CE convoca, com carácter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido. O Órgão de Gestão desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público).
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade que participe numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias legais e ilegais, roubo, posse ou uso de armas, ...).	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	



CÓDIGO DE CONDUTA



6	Usar/incitar o uso da violência verbal com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar (ameaça/danos morais, físicos, psicológicos e/ou qualquer outra forma de <i>bullying</i> - humilhação pública ou privada).
7	Trazer para dentro do recinto escolar, quaisquer objetos ou materiais que ponham em risco a saúde ou integridade de qualquer elemento da comunidade educativa.
8	Captar som ou imagens dentro do recinto escolar por qualquer meio - O aluno entrega o equipamento ao Professor/assistente operacional, que o faz chegar expressamente CE, só podendo ser devolvido ao EE após instauração do processo.
9	Reincidência em qualquer das infrações grave.
10	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada.



Anexo 2. Compromisso do Aluno e do Encarregado de Educação

Eu, _____, aluno do ano/turma _____, compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a:

- a) Tratar todas as pessoas, na escola, com respeito;
- b) Seguir os regulamentos da Escola no que respeita a segurança e a disciplina;
- c) Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto escolar;
- d) Não frequentar locais da escola de acesso exclusivo a professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos;
- e) Cooperar com os meus professores e colegas e fazer o meu trabalho na sala de aula;
- f) Trazer todo o material escolar necessário para as aulas;
- g) Ser assíduo e pontual;
- h) Não utilizar telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico de comunicação ou diversão na sala de aula;
- i) Manter o espaço escolar limpo;
- j) Comunicar qualquer ocorrência que possa pôr em causa a segurança da escola ou danificar o equipamento escolar;
- k) Não fumar/ não ingerir bebidas alcoólicas/ não possuir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- l) Não demonstrar afetos de forma inadequada, dentro do recinto escolar;
- m) Respeitar a propriedade dos outros e reparar qualquer dano que causar;
- n) Não danificar material e equipamento da escola;
- o) Não sair da Escola sem autorização;
- p) Não se apresentar na escola com indumentária inapropriada (Ex: calções ou saias demasiado curtas ou decotes muito acentuados);
- q) Comunicar à Direção/ Diretor de Turma qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o meu bem-estar e dos outros;
- r) Cumprir com todas as regras definidas no Código de Conduta, que se encontra no sítio da Escola.

Caso eu não cumpra o estabelecido, sujeitar-me-ei às medidas disciplinares preventivas ou sancionatórias previstas no Regulamento Interno ou em vigor na lei.

Assinatura: _____

Os Encarregados de Educação têm o dever de apoiar a Escola na implementação justa do Código de Conduta.

Eu, _____, Encarregado de Educação do aluno _____, compreendo as regras definidas no documento “Compromissos do Aluno e Encarregado de Educação” e comprometo-me a cumprir o meu dever de apoiar a Escola na implementação justa destas regras e todas as outras definidas no Código de Conduta que se encontra no sítio da escola e em vigor na lei.

Assinatura: _____



Governo Regional dos
Açores

CÓDIGO DE CONDUTA



Anexo 3 Ordem de saída da sala de aula

Aluno: _____ Nº _____ Ano/Turma: _____

Área curricular: _____ Data: ____/____/20____ Hora: ____:____

Encaminhamento com:

- marcação de falta disciplinar

Tarefa a realizar pelo aluno: (a preencher pelo professor)	Realização de tarefas: (a preencher pelo responsável pela receção do aluno)
	Indicar o cumprimento da tarefa proposta pelo professor ou outras consideradas adequadas:
Assinatura do professor:	Assinatura do responsável pela receção do aluno:

Recebido em: ____ / ____ / 20____

O diretor de turma:

(O aluno deve ser acompanhado pelo documento de Reflexão do aluno sobre a ocorrência.)



Anexo 4. Reflexão do aluno sobre a ocorrência

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Nome do aluno: _____ Nº _____

Turma: _____

Data da ocorrência: ____/____/____

Hora: ____: ____

Docente que deu ordem de saída da sala: _____

Registo da ocorrência: _____

O Aluno

O responsável pela receção do aluno



Anexo 5. Participação de ocorrência Dentro da Sala de Aula - Professor

_____, professor(a) que leciona a disciplina de _____, vem, por este meio, informar o Diretor de Turma do 9 _____ ano, da turma _____, que o aluno _____, nº _____ manifestou um comportamento incorreto no dia __/__/__, pelas horas e minutos, na sala _____, local onde se encontrava.

Descrição da ocorrência:

Testemunha (s): alunos da turma.

O comportamento observado neste aluno é:

- 1ª vez; Reincidente (pouco frequente); Reincidente (frequente).

O aluno já demonstrou outros comportamentos incorretos?

- Não; Sim (poucas vezes); com frequência.

Tendo em conta o tipo de comportamento do aluno, apliquei a seguinte medida disciplinar preventiva / sancionatória:

Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolve a atividade escolar (sendo o aluno encaminhado para o Gabinete de Intervenção Disciplinar/Centro de recursos/outro

Repreensão registada. (entregar cópia ao Diretor de Turma) 2)
_____).¹

O(A) Professor(a)

(Redigido em __/__/__)

O(A) Diretor(a) de Turma

(Recebido em __/__/__)

O Encarregado de Educação

(Tomei conhecimento em __/__/__)

1- Alunos com mais de 16 anos de idade – encaminhamento para o CE.
2- Medida disciplinar sancionatória que implica o registo escrito da mesma a averbar no processo do aluno; apenas pode ser aplicada por cada infração uma medida disciplinar sancionatória.



Governo Regional dos
Açores

CÓDIGO DE CONDUTA



- 3- Todas as participações disciplinares deverão ser comunicadas ao DT no prazo de dois dias úteis para imediata comunicação ao EE; caso o DT considere os factos graves participa no prazo de três dias úteis ao CE, através de entrega de cópia da participação.



Anexo 6. Participação de ocorrência – fora da sala de aula

PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA

FORA DA SALA DE AULA

_____ Professor / Aluno / Funcionário, vem, por este meio, informar o Diretor de Turma, que o aluno _____, da turma _____, do _____ ano manifestou um comportamento incorreto no dia ____/____/____, pelas _____ horas no(a) _____, local onde se encontrava.

Descrição da ocorrência:

Testemunha (s): _____

Tendo em conta o tipo de comportamento do aluno, apliquei a seguinte medida disciplinar:

- Advertência;
- Encaminhamento para o CE.

Velas, _____, _____ de 20__

O (A) _____

Todas as participações disciplinares deverão ser comunicadas ao DT no prazo de dois dias úteis para imediata comunicação ao EE; caso o DT considere os factos graves participa no prazo de três dias úteis ao CE, através de entrega de cópia da participação.



Anexo 7. Repreensão Registada

REPREENSÃO REGISTADA

No uso das competências que me são atribuídas no nº 2 do artigo 41º do Decreto Legislativo Regional Nº 12/2013/A, de 23 de agosto aplico, no presente dia, ao aluno _____, nº _____, da turma _____ do _____ ano, a medida disciplinar de repreensão registada, prevista na alínea a) do nº 1 do artigoº 41º do Decreto Legislativo Regional Nº 12/2013/A, de 23 de agosto e atendendo aos seguintes factos:

1-º ;

2º ;

3º .

Face aos factos descritos e considerando que o comportamento do aluno se traduziu no incumprimento dos deveres previstos no artigo 25º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A, de 23 de agosto e na alínea _____ do artigo _____ do Regulamento Interno da Escola, no qual se estipula a _____, determino pela aplicação da medida disciplinar de repreensão registada e a notificação desta medida ao encarregado de educação para a necessidade de, em articulação com a escola, reforçar a responsabilidade do seu educando no cumprimento dos seus deveres como aluno, não assumindo comportamentos desadequados e o arquivo da mesma no processo individual do aluno.

Velas, _____ de _____ de 202_____

O Docente



Anexo 8. Apreensão material multimédia

De acordo com o previsto no regulamento interno que foi dado a conhecer ao aluno:

_____ da turma _____, do _____ ano e respetivo encarregado de educação, que procedo à apreensão do equipamento multimédia: **Telemóvel**, dado o aluno ter infringido a regra de conduta que se refere ser totalmente interdita qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, devendo estes estar desligados e dentro das mochilas ou malas. Este equipamento será guardado no gabinete do Conselho Executivo e terá que ser levantado pelo encarregado de educação.

Dia da apreensão: ___ / ___ / 20___

O professor que procedeu à apreensão

Encarregado de Educação:

Recebi o equipamento em ___ / ___ / _____ e tomei conhecimento de que, em caso de reincidência, o mesmo ficará retido até ao final do ano letivo.

Assinatura do EE:



Anexo 9. Listagem de tarefas a realizar pelos alunos com comportamento perturbador

- Atividades de limpeza dos espaços interiores e exteriores;
- Varrer os corredores de acesso às salas de aula;
- Varrer as escadas;
- Limpar vidros nos pátios;
- Limpar mesas de salas desocupadas;
- Ajudar as assistentes operacionais;
- Limpar as mesas do bufete;
- Esvaziar os contentores do lixo;
- Regar o jardim;
- Retirar as ervas daninhas do jardim;
- Limpar folhas do chão;
- Realização de uma tarefa na biblioteca;
- Ajudar na organização / catalogação de arrecadações com vestuário e calçado esquecidos;
- Ajudar na limpeza / organização diária dos diferentes espaços escolares;
- Ajudar na higienização dos corrimãos e puxadores;
- Frequentar sessões de Tatal / Tutoria / SPO para tomada de consciência das suas ações e /ou repercussão das mesmas;
- Outra.